



**CONCORRÊNCIA Nº 013/ADSE/SBCF/2011**

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, MEDINDO 205.813 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO CONCERNENTE AO AEROPORTO INDUSTRIAL E UM CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO.**

VALOR DO EDITAL: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, MEDINDO 205.813 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO CONCERNENTE AO AEROPORTO INDUSTRIAL E UM CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO.

## SUMÁRIO

### **CAPUT - COMUNICAÇÃO**

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
10. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL
11. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
12. DAS BENFEITORIAS
13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
14. DAS PENALIDADES
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, MEDINDO 205.813 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO CONCERNENTE AO AEROPORTO INDUSTRIAL E UM CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO.

## **ANEXOS**

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
- III. MINUTA DO CONTRATO
- IV. PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DE REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)
- V. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
- VI. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” (MODELOS)
  - A. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA
  - B. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- VII. FLUXO DE CAIXA
- VIII. TERMO DE REFERÊNCIA
- IX. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

## **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 013/ADSE/SBCF/2011**

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo Ato Administrativo nº 726/SRSE(ADSE)/2011, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo nº 1520/01, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, destinada a concessão de uso de área do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

### **1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

#### **1.1. DO OBJETO:**

1.1.1 O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a “CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, MEDINDO 205.813 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO CONCERNENTE AO AEROPORTO INDUSTRIAL E UM CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO”.

1.1.2 Todas as áreas estão identificadas no croqui anexo V deste Edital;

#### **1.2. SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA**

1.2.1 As áreas objeto desta licitação possuem 205.813 m<sup>2</sup> (duzentos e cinco mil, oitocentos e treze metros quadrados), conforme croqui – Anexo V deste Edital, e serão destinadas à instalação do CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO, do CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO e de MEIO DE HOSPEDAGEM, estando assim distribuídas:

##### **1.2.1.1 CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO**

1.2.1.1.1 31.149 m<sup>2</sup> (trinta e um mil, cento e quarenta e nove metros quadrados), FASE 1 (IMPLANTAÇÃO IMEDIATA), destinadas à implantação das indústrias e demais infraestruturas para a operacionalização em regime de condomínio industrial logístico, a serem construídos, explorados e administrados pela CONCESSIONÁRIA.

1.2.1.1.2 A área descrita acima será entregue dotada de infraestrutura básica, totalmente livre, desembaraçada de quaisquer ônus, gravames e desimpedida para uso, devendo a CONCESSIONÁRIA, as suas expensas, providenciar a interligação da infraestrutura básica existente, às suas instalações, bem como providenciar a

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

obtenção das licenças ambientais para cada empreendimento dos BENEFICIÁRIOS.

1.2.1.1.3 Observação: Existe dentro do CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO, uma edificação destinada ao ENTREPÓSITO ADUANEIRO, medindo 8.166 m<sup>2</sup> (oito mil, cento e sessenta e seis metros quadrados), que será operado e mantido pela CONCEDENTE, e não será parte integrante do objeto e nem do Contrato de Concessão de Uso de Área.

1.2.1.1.4 168.185 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados), FASE 2 (IMPLANTAÇÃO FUTURA), destinada à implantação das indústrias e demais infraestruturas para a operacionalização em regime de condomínio industrial logístico, a serem construídos, explorados e administrados pela CONCESSIONÁRIA.

1.2.1.1.4.1 A área descrita no item 1.2.1.1.4 será entregue nas seguintes condições: sem nenhuma infraestrutura (água, esgoto, energia, telefonia, etc), devendo a CONCESSIONÁRIA providenciar as suas expensas, todas as adequações necessárias para o desenvolvimento das atividades;

1.2.1.1.4.2 A área descrita no item 1.2.1.1.4 encontra-se em área regida por legislação específica ambiental: Decreto nº 98.881/90 (APA Carste), Decreto 45.097/09 (Vetor Norte), Lei nº 9.985/00 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, CONAMA 317/02 (Mata Atlântica), devendo a CONCESSIONÁRIA conhecer e atender;

1.2.1.1.4.3 O enquadramento da área descrita no item 1.2.1.1.4, requer a elaboração de estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental;

1.2.1.1.4.4 Todos os custos referentes à obtenção do licenciamento ambiental, da área descrita no item 1.2.1.1.4. será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

1.2.1.1.5 A altura mínima das edificações das indústrias deverá ser de 12 (doze) metros, respeitando o limite máximo em relação à PPD (Pista de Pouso e Decolagens);

1.2.1.1.6 O piso das edificações industriais deverá ter a capacidade mínima de 6 (seis) toneladas por metro quadrado.

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

### 1.2.1.2 CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO e de MEIO DE HOSPEDAGEM

1.2.1.2.1 6.479 m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e setenta e nove metros quadrados) (IMPLANTAÇÃO IMEDIATA), destinadas à implantação do CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO e de MEIO DE HOSPEDAGEM, localizada na área de Apoio II do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Belo Horizonte – MG, a serem construídos, explorados e administrados pela CONCESSIONÁRIA.

1.2.1.2.2 A área descrita acima será entregue sem nenhuma infraestrutura (água, esgoto, energia, telefonia, etc), devendo a CONCESSIONÁRIA providenciar as suas expensas, todas as adequações necessárias para o desenvolvimento das atividades, bem como o licenciamento ambiental.

1.2.1.2.3 O CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO deverá ter uso exclusivamente comercial, onde nelas deverão estar previstas a instalação de salas comerciais com áreas moduladas adaptáveis conforme a demanda física por metro quadrado verificada quando da apresentação do projeto arquitetônico, possibilitando a oferta de metragens variáveis de no mínimo 15m<sup>2</sup> até o limite da área útil do andar corrido, de áreas específicas para salas de reunião, auditório, bancos, correios, farmácia, revistaria, restaurante e lanchonete popular.

1.2.1.2.4 O MEIO DE HOSPEDAGEM atenderá exclusivamente o público freqüentador do CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO e do CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO e deverá inicialmente projetado e construído para atender a capacidade MÁXIMA de 50 unidades habitacionais e deverá ter os requisitos exigidos pela portaria nº 100 de 16.06.2011, expedida pelo Ministério do Turismo.

1.2.1.2.4.1 Poderão ser oferecidas aos usuários as opções de hospedagem de curta permanência, Day Use e Fast Sleep, além de outros serviços como: Café da manhã incluído na Diária, Room Service 24 horas; Sauna; Fitness Center; Lavanderia 24 horas; Business Center; Sala de Reuniões; Translado do MEIO DE HOSPEDAGEM para o Aeroporto; Internet Wireless gratuita e TV a cabo.

1.2.1.3 A CONCESSIONÁRIA deverá prever ainda, estacionamento de veículos para atender ao público freqüentador do CONDOMÍNIO

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

INDUSTRIAL LOGÍSTICO, do CENTRO EMPRESARIAL LOGISTICO e de MEIO DE HOSPEDAGEM.

- 1.2.1.4 A altura máxima permitida para os empreendimentos relativos ao CENTRO EMPRESARIAL LOGISTICO e o MEIO DE HOSPEDAGEM será de até 45 metros em relação ao PPD (pista de pousos e decolagens do AITN) e deverá ser confirmada com a CONCEDENTE antes do início dos projetos.
- 1.2.1.5 As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da União ao término do contrato, independente de qualquer indenização por parte da CONCEDENTE. Os equipamentos móveis estão excluídos dessa transferência ao patrimônio da União.
- 1.2.1.6 As áreas destinadas ao CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO e ao MEIO DE HOSPEDAGEM, NÃO FAZEM PARTE DO REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE AEROPORTO INDUSTRIAL, portanto, não serão áreas alfandegadas.
- 1.2.2 As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da União ao término do contrato, independente de qualquer indenização por parte da INFRAERO. Os equipamentos móveis estão excluídos dessa transferência ao patrimônio da União.
- 1.2.3 A área licitada encontra-se nas condições descritas no Projeto Básico (Memorial de Requisitos para execução de projetos e das obras e serviços de engenharia) – Anexo IV deste Edital.
- 1.2.3 Caberá ao **CONCESSIONÁRIO** executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da(s) área(s), bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação.
- 1.2.4 O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da INFRAERO, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e ART.
- 1.3. UTILIZAÇÃO DA ÁREA
- 1.3.1 Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, o **CONCESSIONÁRIO** utilizará a área licitada para construção, administração e exploração comercial de condomínio industrial logístico concernente ao aeroporto industrial e um centro empresarial logístico;
- 1.3.2 A INFRAERO vedará atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações da Superintendência Regional do Sudeste, localizada no Prédio da Administração da

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

INFRAERO do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/).

NOTA: PARA REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO IDENTIFICADO, A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR 3 PARÂMETROS PARA O CÓDIGO IDENTIFICADOR: **CNPJ/CPF do depositante + 161 + 96893B**

## **2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO**

- 2.1 No dia 24 de novembro de 2011, às 09:00 horas, no Auditório da Superintendência Regional do Sudeste da INFRAERO, localizado no Prédio da Administração da INFRAERO do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, a empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;
- 2.2 Em se tratando de remessa, via postal, dos Invólucros I e II, contendo, respectivamente, a proposta comercial e os documentos de habilitação, a empresa interessada deverá remeter, também, em invólucro distinto, o Anexo I, contendo a declaração de habilitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos no subitem precedente;
- 2.3 Se, na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

## **3 DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1 A presente CONCORRÊNCIA reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, e seguintes mandamentos legais: Decreto-lei nº 9.760/46, Lei nº 5.332/67, Lei nº 6.009/73, Lei nº 7.565/86, Resolução ANAC nº113, de 22/09/2009, Resolução nº 116 da ANAC, de 20.10.2009 no que couber, pelas Normas e Procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, publicado no DOU de 29/06/2009, seção I págs. 54 a 66; sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 3.2 Tipo de licitação: MAIOR OFERTA;
- 3.3 Regime de Contratação: PREÇO GLOBAL;
- 3.4 Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO GLOBAL.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO**

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3



4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

- a) Qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) Consórcio de empresas:
  - b.1) será permitido o consórcio de empresas, observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas o Art. 52 do REGULAMENTO e aquelas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
  - b.2) a empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
  - b.3) as consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
  - b.4) o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
  - b.5) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;
  - b.6) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
  - b.7) as consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado nos órgãos competentes. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 4.1.b;
  - b.8) fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou mais de um consórcio.

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

- c) Empresas que operam sob o regime de franquias, no termos da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 e desde que o ramo de atividade também seja compatível com o objeto da licitação;
  - c.1) para fins deste, entende-se “Franquia” como sendo o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício;
  - c.2) a licitante que optar pelo regime de Franquia deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos, neste edital, Acordo Operacional ou Contrato de Franqueamento, garantindo o vínculo entre as partes.

4.2 Não poderá participar da presente licitação:

- a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO, e com toda a Administração Pública;
- c) empresa com decretação de falência, em recuperação judicial ou extra judicial;
- d) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação;
  - e.1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
- f) empresa que comprovadamente, por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a INFRAERO, independentemente do objeto contratado, enquanto perdurar sua inexecução contratual;

4.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

- 4.3.1 nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou consórcio junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

- 4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 5 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ N° \_\_\_\_\_

- 5.2 Todos os documentos do INVÓLUCRO I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

5.2.1 quando os documentos do INVÓLUCRO I forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante poderá apresentar os originais ao Presidente da Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.

- 5.3 A inversão de qualquer documento da PROPOSTA COMERCIAL no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acarretará a exclusão sumária da licitante no certame;

- 5.4 Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

5.4.1 a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital.

5.4.2 a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

- 5.5 O INVÓLUCRO I deverá conter todos os DOCUMENTOS, a seguir relacionados:

- a) Carta de apresentação dos documentos de habilitação, contendo as seguintes informações (Modelo - Anexo I):

- a.1) relação dos documentos de habilitação;

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

- a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a.3) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- a.4) credenciamento do Representante Legal.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- c) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante e de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc; **Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU);**
- c.1) caso a licitante seja franqueada de outra empresa, poderá valer-se da experiência da mesma, apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea “c” deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, fazer prova de vínculo existente, apresentando cópia do contrato de licença para uso de marca em forma de franquia celebrado entre as partes.
- d) Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante individual e no caso de consórcio, pelo menos uma das empresas participantes deverá apresentar atestados de capacidade técnica na administração de condomínios industriais e ou comerciais, com área de no mínimo de 30% da metragem da área licitada, podendo ser comprovado através de cópia do contrato de locação ou prestação de serviços firmados com terceiros, declarações ou outro instrumento equivalente.
- e) Atestado de visita passado pela INFRAERO, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que esta, visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no objeto da concessão de uso de área, até o primeiro dia útil anterior a data de entrega/abertura dos documentos de habilitação.
- e.1) a visita ao local, objeto da licitação, deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone nº (31) 3689-2156 e/ou fax nº (31) 3689-2253. No dia da visita a licitante deverá estar munida de declaração por escrito em papel timbrado da empresa ou procuração, contendo sua razão social, CNPJ, nome e RG do representante credenciado para realizar a visita. Os interessados deverão manifestar

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

interesse, mediante requerimento por escrito, a ser encaminhado à Coordenação de Logística de Carga da Superintendência Regional do Sudeste, conforme modelo abaixo:

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_/2011 – INFRAERO/MG – VISITA TÉCNICA**

Denominação Social:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Responsáveis pela visita técnica:

- f) Cópia do depósito identificado, quando realizar a garantia na modalidade estabelecida na alínea “a” do subitem 13.1.1 - “Obrigações da Licitante Adjudicatária”, **ou** cópia da apólice entregue na INFRAERO em uma das modalidades estabelecidas nas alíneas “b”, “c” ou “d” do subitem 13.1.1 deste Edital - “Obrigações da Licitante Adjudicatária” (Anexo VI – Modelo A), comprovando o recolhimento pela licitante, da “Garantia de Manutenção de Proposta”, no valor de R\$ 350.281,80 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme prevê o inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, até o último dia útil anterior a data de abertura da licitação;
- e.1) a garantia de Manutenção da Proposta terá o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL;
- e.2) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das proposta e/ou do prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, os documentos, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- e.3) a Garantia de Manutenção da Proposta na forma de Carta de Fiança, deverá obedecer o modelo constante do Anexo VI-A deste Edital;
- e.4) no caso de Seguro Garantia, a licitante deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo cláusulas gerais e especiais;
- e.5) cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
- e.6) a Garantia de Manutenção da Proposta será liberada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para empresas inabilitadas ou após adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após assinatura do Contrato.
- g) Termo de Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso, conforme indicado na alínea “b.7” do subitem 4.1 deste Edital, se for o caso;
- h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo IX.

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

- 5.5.1 a comprovação da capacidade técnica estabelecida na alínea “d” do subitem 5.5 deste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
- 5.6 A Comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 42, 44 e 45 do REGULAMENTO, poderá ser feita das seguintes formas:
- 5.6.1 empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação<sup>1</sup>:
- 5.6.1.1 a qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ 3.502.818,00 (três milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e dezoito reais). No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 5.6.2 as empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação, no INVÓLUCRO I, dos seguintes documentos:
- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

<sup>1</sup> Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

- b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
  - b.2) balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ 3.502.818,00 (três milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e dezoito reais). No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- c) **REGULARIDADE FISCAL**
- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
  - c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
    - c.3.1) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
    - c.3.2) certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;
    - c.3.3) certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.
  - c.4) certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

c.5) certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

5.6.3 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para assinatura do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 5.6.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à INFRAERO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação.

5.6.4 no caso de consórcio é obrigatório que cada uma das consorciadas comprovem individualmente todas as exigências previstas nos subitens 5.6.1 ou 5.6.2, conforme o caso;

5.6.5 a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem (5.6.2), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

5.6.6 caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional - C.T.N.;

5.6.7 sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, nos termos da alínea “c” do subitem 5.6.2, deste Edital;

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3



5.6.8 em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 5.6 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão de que trata o subitem 2.1 do Edital.

## 6 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Os documentos da PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ N° \_\_\_\_\_

6.2 Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1 a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital;

6.2.2 a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6.3 O INVÓLUCRO II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da proposta comercial (Modelo - Anexo II), com as seguintes informações:

a.1) CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO

a.1.1) PREÇO MÍNIMO MENSAL que corresponderá ao valor ofertado na proposta pela área descrita no subitem 1.2.1.1.1 do Edital (31.149 m<sup>2</sup> – FASE 1), cujo valor **não poderá ser inferior** a R\$ 17.131,95 (dezessete mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);

a.1.2) REMUNERAÇÃO VARIÁVEL, que corresponderá a 1% (um por cento) do faturamento bruto mensal apurado na exploração da atividade comercial da licitante adjudicatária, **não podendo ser ofertado outro percentual** pela área descrita no subitem 1.2.1.1.1 do Edital (31.149 m<sup>2</sup> – FASE 1), cabendo a obrigatoriedade do seu pagamento à INFRAERO, independentemente da liquidez financeira e do cumprimento

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

de quaisquer condições firmadas entre a CONCESSIONÁRIA e o BENEFICIÁRIO instalado na área descrita durante o prazo contratual.

**NOTA:** Prevalecerão para efeito de cálculo do valor a ser pago mensalmente pelo Concessionário à INFRAERO o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas anteriores.

a.1.3) PREÇO MÍNIMO MENSAL que corresponderá ao valor ofertado na proposta pela área descrita no subitem 1.2.1.1.4 do Edital (168.185 m<sup>2</sup> – FASE 2), cujo valor **não poderá ser inferior** a R\$ 92.501,75 (noventa e dois mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos);

a.1.4) REMUNERAÇÃO VARIÁVEL, que corresponderá a 1% (um por cento) do faturamento bruto mensal apurado na exploração da atividade comercial da licitante adjudicatária, **não podendo ser ofertado outro percentual** pela área descrita no subitem 1.2.1.1.4 do Edital (168.185 m<sup>2</sup> – FASE 2), cabendo a obrigatoriedade do seu pagamento à INFRAERO, independentemente da liquidez financeira e do cumprimento de quaisquer condições firmadas entre a CONCESSIONÁRIA e o BENEFICIÁRIO instalado na área descrita durante o prazo contratual.

**NOTA:** Prevalecerão para efeito de cálculo do valor a ser pago mensalmente pelo Concessionário à INFRAERO o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas anteriores.

## a.2) CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO

a.2.1) PREÇO MÍNIMO MENSAL que corresponderá ao valor ofertado na proposta pela área descrita no subitem 1.2.1.2.1 do Edital (6.479 m<sup>2</sup>), cujo valor **não poderá ser inferior** a R\$ 7.126,90 (sete mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos);

a.2.2) REMUNERAÇÃO VARIÁVEL, que corresponderá a 2% (dois por cento) do faturamento bruto mensal apurado na exploração da atividade comercial da licitante adjudicatária, **não podendo ser ofertado outro percentual** pela área descrita no subitem 1.2.1.2.1 (6.479 m<sup>2</sup>) do Edital, cabendo a obrigatoriedade do seu pagamento à INFRAERO, independentemente da liquidez financeira e do cumprimento de quaisquer condições firmadas entre a licitante adjudicatária e o condômino instalado na área descrita durante o prazo contratual.

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

**NOTA:** Prevalecerão para efeito de cálculo do valor a ser pago mensalmente pelo Concessionário à INFRAERO o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas anteriores.

**NOTA:** O critério de julgamento das propostas comerciais será constituído pelo somatório dos valores ofertados pela licitante referentes às alíneas “a.1.1”, “a.1.3” e “a.2.1” do subitem 6.3 do Edital.

- a.3) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento;
- a.4) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;
- a.4.1) a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese **não propiciará** a esta qualquer vantagem sobre as demais licitantes.
- a.5) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.
- b) Estudo de viabilidade econômico-financeiro do empreendimento que comprove a viabilidade do negócio, baseado na Proposta Comercial ofertada e dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1 deste Edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- b.1) Valor do investimento, indicando separadamente os valores relativos à edificação, equipamentos e móveis;
- b.2) Cronograma de desembolso do investimento;
- b.3) Premissas econômicas globais e regionais que embasaram as projeções;
- b.4) Projeção detalhada, por natureza, das diversas fontes de receita do empreendimento, sendo:
- b.4.1) De exploração comercial própria ou participação em receitas de terceiros;
- b.4.2) Outras receitas decorrentes do empreendimento.
- b.5) Projeção detalhada dos itens de custos, por natureza, com indicação clara dos valores a serem repassados à INFRAERO durante a vigência do Contrato de Concessão de Uso de Área, conforme modelo predefinido;
- b.6) Fluxo de Caixa do Empreendimento durante a vigência do Contrato de Concessão de área – 300 meses (anexo VII);
- b.7) Deverão ser calculados os seguintes indicadores econômicos:

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

b.7.1) Valor Presente Líquido – VPL;

b.7.2) Taxa Interna de Retorno – TIR;

b.7.3) Payback Econômico – PBE

b.7.4) O estudo deverá ser apresentado por todos os Licitantes e somente serão admitidos aqueles cujo VPL apresentar valor positivo e o tempo necessário à recuperação do investimento, representado pelo Payback, inferior ao prazo de amortização estipulado no Edital.

## **7 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Na data, hora e local definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO, após recebidos do representante da licitante os INVÓLUCROS I e II, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, adotará o seguinte procedimento:

- a) abertura do INVÓLUCRO I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) consulta “on line”, através do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira de cada licitante e no caso de consórcio, de cada consorciada isoladamente no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo, inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 5.6.1 deste Edital;
- c) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os relatórios contendo as situações das licitantes perante o SICAF, serão rubricados pela COMISSÃO, que deles dará vista aos representantes das licitantes presentes, para que também os rubriquem.

7.2 A COMISSÃO examinará os documentos do INVÓLUCRO I de cada licitante e divulgará o resultado de habilitação, o que pode ocorrer na própria sessão se presentes representantes de todas as licitantes. Na ausência de qualquer representante, será lavrada a ata e o resultado divulgado em sessão pública previamente marcada ou através de publicação no “Diário Oficial da União”;

7.3. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou cooperativa(s), apresentar alguma restrição, a Comissão de Licitação concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a sua regularização, contado a partir da data de comunicação do resultado de classificação de propostas comerciais;

7.3.1 a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa somente serão obrigadas a apresentar a documentação de regularidade fiscal regularizada, para efeito de atendimento do subitem anterior, caso seja declarada classificada em primeiro lugar no certame.

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

- 7.4. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo na fase de habilitação, Presidente da Comissão de Licitação notificará as licitantes de seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes habilitadas;
- 7.5. Será inabilitada a licitante que:
- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
  - b) afrontar qualquer condição editalícia; ou
  - c) não estiver com a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válida no SICAF, se for o caso.
- 7.6. O INVÓLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, será devolvido nas respectivas sessões públicas.
- 7.6.1. caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o INVÓLUCRO II nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

## 8 DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação, abrirá o INVÓLUCRO II das licitantes habilitadas e divulgará o valor mensal de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- 8.2 A COMISSÃO verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da forma seguinte:
- a) dos preços das planilhas para a carta de apresentação da Proposta de Preço;
  - b) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 8.3 O preço total da PROPOSTA COMERCIAL será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com o subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL;
- 8.4 Após, concluída a verificação dos subitens precedentes, a COMISSÃO analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, desclassificando aquela que:
- a) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em propostas de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

- b) Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;
  - c) Apresentar proposta com valor inferior ao preço mínimo mensal estabelecido neste Edital ou valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, que as receitas garantam a viabilidade do negócio e que os custos dos investimentos realizados sejam amortizados durante o período da vigência da concessão de uso;
    - c.1) para os efeitos do disposto na alínea “c”, as licitantes deverão apresentar o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro da concessão.
  - d) Deixar de apresentar qualquer um dos elementos relacionados no subitem 6.3, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 8.5 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação considerará vencedora a licitante que oferecer a Maior Oferta por Concessão de Uso de Área, definindo-se como tal, o maior valor ofertado em relação ao Preço Mínimo Mensal, componente do Preço Específico Mensal, estipulado no subitem 6.3, alíneas “a.1.1”, “a.1.3” e “a.2.1” deste Edital, respeitando a importância mínima estabelecida no Edital;
- NOTA:** A maior oferta será definida pelo somatório dos valores ofertados pela licitante referentes às alíneas “a.1.1”, “a.1.3” e “a.2.1” do subitem 6.3 do Edital.
- 8.6 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, ao qual todas as licitantes classificadas serão comunicadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação;
- 8.7 A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;
- 8.7.1 a Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato às licitantes.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 9.1 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Geral da INFRAERO, localizado no Prédio da Administração da INFRAERO do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.
- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;
  - b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.
- 9.1.1 na contagem do prazo para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 9.6 deste Edital;

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

- 9.1.2 apresentada à impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 9.1.3 a impugnação ao Edital e seus anexos poderão ser propostas via fac-símile, através do nº (31) 3689-2090, dentro do prazo regulamentar e, desde que a(s) licitante(s) protocole(m) o respectivo original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento do fax-símile;
- 9.1.3.1 a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.
- 9.2 Divulgada a decisão da COMISSÃO, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;
- 9.2.1 interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.2.2 o recurso deverá ser interposto ao Presidente da COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;
- 9.2.3 o recurso poderá ser interposto via fax (31) 3689-2090, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da INFRAERO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal<sup>2</sup>;
- 9.2.4 as razões do recurso deverão ser dirigidas aos Diretores da INFRAERO, por intermédio do Presidente da COMISSÃO. A COMISSÃO poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento;
- 9.2.5 os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [licitacaorsrse@infraero.gov.br](mailto:licitacaorsrse@infraero.gov.br).
- 9.3 O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;
- 9.4 Do ato praticado pela autoridade competente cabe recurso, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93;

<sup>2</sup> Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

- 9.4.1 a autoridade competente poderá motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente deste Edital.
- 9.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **10 DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

- 10.1 O prazo de amortização dos investimentos será no máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses improrrogáveis;
- 10.2 O prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) meses, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato;
- 10.3 O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela INFRAERO, através de carta ou fac-símile;
- 10.3.1 o prazo fixado no subitem 10.3 do Edital poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela INFRAERO.

## **11 DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL**

- 11.1 O preço mínimo mensal e as despesas de rateio previstas no subitem 13.4 da Minuta do Contrato deverão ser pagos através de documento de cobrança, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
- 11.1.1 quando houver valor adicional variável, se da aplicação do percentual sobre o faturamento bruto mensal resultar valor superior ao do preço mínimo, este valor excedente deverá, também, ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.
- 11.2.1 o CONCESSIONÁRIO ficará isento de pagamento mensal, referente ao preço mínimo mensal e à remuneração variável adicional da área constante no subitem 1.2.1.1.1 (31.149 m<sup>2</sup> – FASE 1) do Edital, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou até o início de suas atividades, considerando-se o evento que primeiro ocorrer.
- 11.2.2 o CONCESSIONÁRIO ficará isento de pagamento mensal, referente ao preço mínimo mensal e à remuneração variável adicional da área constante no subitem 1.2.1.1.4 (168.185 m<sup>2</sup> – FASE 2) do Edital, durante o período de 60 (sessenta) meses para a prospecção de novos beneficiários interessados na atividade, bem como para a apresentação, aprovação dos projetos e a construção do CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO.

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3



- 11.2.2.1 A cada 12 (doze) meses, contatos a partir do início do contrato, o CONCESSIONÁRIO deverá informar à INFRAERO o estágio da captação de potenciais beneficiários na área referente à FASE 2.
- 11.2.2.2 Findo o período estabelecido no subitem 11.2.2, ou seja, 60 (sessenta) meses, e caso o Concessionário não ocupe a área referente à FASE 2, a Concedente entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, sem que assista a Concessionária direito à indenização ou compensação por quaisquer despesas que por ventura tenha realizado.
- 11.2.3 O CONCESSIONÁRIO ficará isento de pagamento do preço mínimo mensal e a remuneração variável adicional da área constante no subitem 1.2.1.2.1 do Edital (6.479 m<sup>2</sup>), durante o período de 18 (dezoito meses) meses, ou até o início de suas atividades, considerando-se o evento que primeiro ocorrer.
- 11.3 O preço contratual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) no período ou outro índice adotado pelo Governo Federal que venha substituí-lo;
- 11.4 Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a INFRAERO adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal;
- 11.5 No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada;
- 11.6 A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 11.7 O preço estipulado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão de área concedida, por conveniência da Administração, observados os limites previstos na legislação pertinentes;
- 11.8 O presente Edital e o contrato dele decorrente, se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

## 12 DAS BENFEITORIAS

- 12.1 Aprovados os projetos apresentados em atendimento ao subitem 12.2 deste Edital, a área será liberada para as instalações necessárias, que deverão ser executadas pela licitante adjudicatária, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Gerência de Engenharia e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos aprovados;

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

12.2 Caberá ao CONCESSIONÁRIO todos os investimentos relativos à construção do Condomínio Industrial Logístico, do Centro Empresarial Logístico e do Meio de Hospedagem.

12.3 Os demais prazos a serem cumpridos pelo **CONCESSIONÁRIO** são os seguintes:

12.3.1 Até 10 (dez) dias corridos para assinatura do contrato de concessão de uso de área, contados a partir da data de recebimento pelo Concessionário da comunicação formal pela Concedente;

12.3.2 Até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato de concessão, para agendamento de reunião com a Concedente, para esclarecimentos gerais referentes aos empreendimentos;

12.3.3 DAS ETAPAS – FASE 1

12.3.3.1 A CONCESSIONÁRIA deverá concluir em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do início da vigência do contrato as seguintes etapas:

a) **Etapa 01 – Com duração de até 06 (seis) meses – DOS ESTUDOS**

a.1) Identificação e prospecção dos beneficiários interessados na exploração das edificações industriais, de acordo com os critérios estabelecidos pela NI SRF 241 da Receita Federal, que depois de concluído, deverá ser apresentado para aprovação por parte da CONCEDENTE e do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS;

b) **Etapa 02 – Com duração de até 06 (seis) meses – DOS PROJETOS**

b.1) Apresentação dos programas de necessidades, o estudo preliminar, o projeto básico e o projeto executivo dos empreendimentos, conforme Manual de Requisitos para Apresentação de Projetos e Execução de Obras – Anexo IV do Edital.

b.2) Os projetos descritos acima deverão seguir os padrões determinados nas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os Requisitos Técnicos para Apresentação de Projetos.

b.3) A CONCEDENTE deverá aprovar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, cada etapa acima, sendo que o recebimento final do Projeto Executivo somente ocorrerá mediante apresentação das Licenças Ambientais pertinentes ao empreendimento, obtidas pela CONCESSIONÁRIA junto aos órgãos competentes.

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

**c) Etapa 03 – Com duração de até 12 (doze) meses - DAS OBRAS.**

c.1) A partir da aprovação de todos os projetos executivos pela CONCEDENTE, a obra deverá ser iniciada e concluída em até 12 (doze) meses, nas áreas descritas nos subitens 1.2.1.1.1 (31.149 m<sup>2</sup>) e 1.2.1.2.1 (6.479 m<sup>2</sup>) desse Edital.

c.2) Será admitida a subcontratação de empresas de engenharia para a execução das obras nas áreas descritas nos subitens 1.2.1.1.1 (31.149 m<sup>2</sup>) e 1.2.1.2.1 (6.479 m<sup>2</sup>) desse Edital.

c.3) Os prazos relativos às etapas descritas acima, poderão ser prorrogados desde que justificados e aprovado pela CONCEDENTE e GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e em conformidade com os parágrafos 4º e 5º do artigo 14º do Regulamento de Licitações e Contratos da CONCEDENTE.

**12.3.4 DAS ETAPAS – FASE 2**

12.3.4.1 A CONCESSIONÁRIA deverá atender em até 60 (sessenta) meses as etapas abrangendo: licenciamento ambiental, prospecção de novos beneficiários, projetos e obras.

12.4 O desenvolvimento de todas as etapas dos projetos é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, desde a consulta preliminar à aprovação final e deverão seguir, além das especificações gerais descritas no Termo de Referência, todas as orientações emanadas pelo Manual de Requisitos para Apresentação de Projetos e Execução de Obras (Anexo IV).

12.5 Após a conclusão das obras/serviços deverá ser apresentado pela licitante adjudicatária o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do demonstrativo dos custos e comprovantes do investimento realizado;

12.6 As benfeitorias efetuadas na área passarão ao Patrimônio da União, tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis.

**13 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA**

13.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e de seus anexos, obriga-se à licitante adjudicatária a:

13.1.1 depositar na INFRAERO, localizada no Prédio da Administração da INFRAERO do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento de Contrato, com o mesmo prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

- a) Caução em dinheiro;
- a.1) quando optar por esta modalidade, a licitante deverá requerer a área de cobranças a emissão de boleto bancário ou o número da conta corrente da Infraero para realização de depósito identificado;
- a.1.1) para realização de depósito identificado, a licitante deverá informar 3 parâmetros para o código identificador: **CNPJ/CPF do depositante + 161 + 96840B.**
- b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Centro de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco do Brasil, ou junto às Instituições Financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;
- c) Fiança Bancária – Anexo VI (modelo B);
- d) Seguro garantia:
- d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;
- d.2) Cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a seguradora e a Contratada – Tomadora de Seguro;
- d.3) cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
- d.4) cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;
- d.4.1) caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;
- d.5) seguro garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP n. 232, de 3 de junho de 2003;
- d.6) o seguro garantia será livre de franquia.

13.1.2 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “pro rata

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

tempore”, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO, pela seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{N/30} - 1 ] x VP$$

Sendo:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 13.2 Apresentar no ato de assinatura do Contrato, o Instrumento de Constituição do Consórcio aprovado por quem tem competência, em cada uma das empresas consorciadas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital e seus Anexos;
- 13.4 É facultado à INFRAERO, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução dos serviços e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

## 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:
- a) perda integral da “Garantia de Manutenção da Proposta”, estabelecida neste Edital a favor da INFRAERO;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - c) responder por perdas e danos ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a INFRAERO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e.1) a declaração de Inidoneidade se efetivará por ato ministerial.

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

- 14.2 É facultado à INFRAERO, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido, convidar a segunda classificada e, assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;
- 14.2.1 não se aplica o disposto no subitem 14.1, quando ocorrer a hipótese prevista no subitem 14.2 acima, em relação a segunda classificada e licitantes subseqüentes;
- 14.3 A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INFRAERO, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1, e outras que couberem;
- 14.4 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a INFRAERO e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da CONCESSIONÁRIA e/ou da LICITANTE;
- 14.5 Sem prejuízos das penalidades previstas nos subitens 14.1 e 14.3, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 14.6 A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada, judicialmente, para repor os danos causados à INFRAERO, se ficar comprovado, através do devido processo legal, que sua ação teve caráter procrastinatório.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pela COMISSÃO e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- 15.1.1 na ata de realização da Concorrência deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 15.1.2 os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Concorrência.
- 15.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

COMERCIAL, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

- 15.2.1 no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.
- 15.3 A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*”, prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL;
- 15.4 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 15.6 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (31) 3689-2298 ou no site da INFRAERO, [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao);
- 15.8 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via endereço eletrônico, [licitacaorsrse@infraero.gov.br](mailto:licitacaorsrse@infraero.gov.br), ou por correspondência dirigida à Coordenação de Licitações, sito Prédio da Administração da INFRAERO do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, ou pelo fac-símile nº (31) 3689-2090, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos adquirentes do Edital e seus Anexos e disponibilizados no site [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao), até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para abertura da licitação;
- 15.9 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 15.10 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 15.11 O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, MEDINDO 205.813 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO CONCERNENTE AO AEROPORTO INDUSTRIAL E UM CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO.

- 15.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Confins/MG, 28 de setembro de 2011.

**MARTA SIBÉRIA SALOMÃO MARTINS**  
Coordenadora de Licitações

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br).**

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3



**ANEXO I - (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – **INFRAERO**  
Local e data

**Ref.: CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

**ANEXO II - (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – **INFRAERO**  
Local e data

**Ref.: CONCORRÊNCIA N.º** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

- O percentual sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração direta do objeto da licitação será equivalente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento),
- Preço Mínimo Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Valor do Investimento: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme estudo de viabilidade anexo desta proposta comercial.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, MEDINDO 205.813 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO CONCERNENTE AO AEROPORTO INDUSTRIAL E UM CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO.

**ANEXO III –**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO**  
**(MODELO)**

**DISPONIBILIZADO EM SEPARADO**

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, MEDINDO 205.813 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO CONCERNENTE AO AEROPORTO INDUSTRIAL E UM CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO.

**CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC N°. \_\_\_\_\_  
COM INVESTIMENTO**

**DISPONIBILIZADO EM SEPARADO**

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, MEDINDO 205.813 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO CONCERNENTE AO AEROPORTO INDUSTRIAL E UM CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO.

**ANEXO IV** - (MODELO)

**PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DE REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS  
E DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**

**DISPONIBILIZADO EM SEPARADO**

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, MEDINDO 205.813 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO CONCERNENTE AO AEROPORTO INDUSTRIAL E UM CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO.

**ANEXO V**  
**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA**

**DISPONIBILIZADO EM SEPARADO**

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

**ANEXO VI - (MODELO A)**

**CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), destinada à Garantia de Manutenção de Proposta para a CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, que tem por objeto \_\_\_\_\_.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data da abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco Fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

.....(.....),.....de ..... de 20.....

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

**ANEXO VI - (MODELO B)**  
**CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

**À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em ....., CNPJ/MF nº ....., em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

40

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3



CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, MEDINDO 205.813 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO CONCERNENTE AO AEROPORTO INDUSTRIAL E UM CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO.

### ANEXO VII - FLUXO DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO ---	ANO N
<b>Receitas Operacionais</b>	0	0	0	0	0
Receita 1	0	0	0	0	0
Receita 2	0	0	0	0	0
Receita N					
<b>Tributos e Contribuições</b>	0	0	0	0	0
PIS/COFINS - Lucro Real	0	0	0	0	0
<b>PIS/COFINS - Lucro Presumido</b>	0	0	0	0	0
CPMF	0	0	0	0	0
ICMS	0	0	0	0	0
ISS	0	0	0	0	0
Imposto de Renda (Sistema Simples)	0	0	0	0	0
<b>Receita Líquida</b>	0	0	0	0	0
<b>Custos Operacionais (Custo Fixo)</b>	0	0	0	0	0
Custo de Operação	0	0	0	0	0
Custo de Manutenção	0	0	0	0	0
Depreciação	0	0	0	0	0
<b>Custos Operacionais (Custo Variável)</b>	0	0	0	0	0
Ônus de Concessão	0	0	0	0	0
<b>Despesas Operacionais</b>	0	0	0	0	0
Pessoal	0	0	0	0	0
Material	0	0	0	0	0
Serviços	0	0	0	0	0
Despesas Financeiras	0	0	0	0	0
Outras Despesas Operacionais	0	0	0	0	0
<b>Lucro Operacional</b>	0	0	0	0	0
<b>Resultados não Operacionais</b>	0	0	0	0	0
<b>Lucro (Prejuízo) Tributável</b>	0	0	0	0	0
Imposto de Renda - Lucro Real	0	0	0	0	0
Contribuição Social - Lucro Real	0	0	0	0	0
Imposto de Renda - Lucro Presumido	0	0	0	0	0
Contribuição Social - Lucro Presumido	0	0	0	0	0
<b>Total de Impostos</b>	0	0	0	0	0
<b>Lucro Líquido ( DRE)</b>	0	0	0	0	0
(+) Retorno da Depreciação/Amortização	0	0	0	0	0
<b>FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL</b>	0	0	0	0	0
<b>(-) FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO</b>					
Investimentos	0	0	0	0	0
<b>Financiamento</b>					
(-) Amortização Financiamento	0	0	0	0	0
(+) Financiamento Contratado	0	0	0	0	0
<b>FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO</b>	0	0	0	0	0

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS, MEDINDO 205.813 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LOGÍSTICO CONCERNENTE AO AEROPORTO INDUSTRIAL E UM CENTRO EMPRESARIAL LOGÍSTICO.

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DISPONIBILIZADO EM SEPARADO**

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante]\_\_\_\_\_,  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante]\_\_\_\_\_  
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital da Concorrência nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

CMSE	SCSE	PJSE	ADSE-3